



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 153/2018 – ADM
Monte Mor em 08 de agosto de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o inclusão Projeto de Lei que “*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências*”.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação de ficha para atender a Secretaria de Planejamento e Obras com as despesas na manutenção e melhoria do sistema de iluminação Pública.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo





PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 105 de 08 de agosto de 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.2053.01 – Manutenção e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública	R\$ 1.200.000,00
<u>3390.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – P.J. – F. 772</u>	<u>R\$ 1.200.000,00</u>
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 1.200.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 08 de agosto de 2018.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal